



**GABINETE DA DIREÇÃO**  
**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS-2018**  
**BOLSAS PROUNI E FILANTROPIA**

A Associação Brasileira de Educação Familiar e Social (ABEFS), no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria da Faculdade Social da Bahia, torna público aos alunos veteranos do Programa Universidade Para Todos (ProUni) e beneficiários de bolsas filantrópicas da instituição, os procedimentos e o cronograma relativos à Renovação das Bolsas de Estudo para o primeiro (1º) semestre de 2019.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital destina-se a regulamentar o processo de Renovação das bolsas do Programa Universidade Para Todos (ProUni) no Ensino Superior e bolsas filantrópicas institucionais, pela Faculdade Social da Bahia, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social.

1.2. O edital é válido apenas para recebimento das documentações de bolsistas que estiverem em conformidade com as exigências do ProUni e com a Faculdade Social da Bahia, devidamente matriculados, com o mínimo de 75% de aproveitamento e frequência nas disciplinas cursadas e cuja ficha socioeconômica constante no anexo II desse edital, Juntamente com os demais documentos esteja devidamente preenchida e assinada pelo (a) candidato (a) ou seu (a) responsável legal no momento da entrega da documentação.

1.3. Havendo a necessidade, o Núcleo de Assistência Social poderá agendar junto ao candidato (a), visita domiciliar;

1.4. O processo de renovação das bolsas de estudo será realizado com a análise baseada nas regras estabelecidas pelo Ministério da educação (MEC) e pelo *Regulamento Institucional do Bolsista* da Faculdade Social da Bahia, nas informações e documentações apresentadas pelo (a) candidato (a) e na entrevista, se houver necessidade;

1.5 Não haverá no mesmo período letivo, reavaliação de percentual de bolsa deferido;

1.6 A falta de documento(s) inviabilizará a análise do processo de Bolsa de Estudo;

1.7 O (a) aluno (a) deverá obedecer ao cronograma estabelecido;

1.8 Não serão disponibilizadas bolsas de estudo para duas pessoas da mesma família;

### **2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS E APTAS À RENOVAÇÃO**

2.1 Bolsas integrais do Programa Universidade Para Todos (ProUni);

2.2 Bolsas de Apoio ao Esporte;

2.3 Bolsas de Assistência Educacional à Sociedade Civil;

2.4 Bolsas Educação para Jovens e Adultos (EJA) do ISBA;

2.5 Bolsas de Assistência Educacional aos Funcionários;

2.6 A bolsa de estudo compreenderá a anuidade/semestralidade, conforme pactuado no contrato de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado com o (a) candidato (a) selecionado (a), tendo este (a) candidato (a) que ser submetido (a) às renovações semestrais, observando os critérios fixados em edital;

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1. Apoiar tecnicamente a direção na análise dos pedidos de renovação de bolsas de estudos e na manutenção e fiscalização dos benefícios já concedidos;

3.2. Fazer análise técnica dos processos de Renovação de bolsas de estudo, observando os critérios definidos neste edital;

3.3. Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos de análise;

3.4. Apurar quaisquer indícios de irregularidade no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis, onde se incluirá se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

3.5. Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos de seleção dos (as) candidatos (as) beneficiados (as);

3.6. Preservar a transparência no processo de renovação, evitando interferências de qualquer origem.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

4.1. Consoante Lei nº 11.096, de 13 de janeiro 2005 (PROUNI), da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do *Regulamento Institucional do Bolsista* da Faculdade Social da Bahia, ambos em vigor, este processo seletivo tem como principal requisito de seleção a condição socioeconômica do (a) candidato (a), razão pela qual para ter acesso à bolsa de estudo, o candidato deverá comprovar:

4.2. Para bolsa integral (100%), renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 ½ salário mínimo);

4.3. Para a bolsa parcial (50%), renda familiar per capita de até 03 salários mínimos e as demais condições previstas nesse edital;

4.4 Nos casos de bolsistas ProUni:

a) Não ser portador (a) de diploma de graduação;

b) Não ter bolsa de estudo em outra instituição privada;

c) Não estar matriculado em instituição pública.

### **5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

5.1. O (a) candidato (a) perderá a bolsa de estudo nas seguintes condições:

a) Deixar de apresentar a documentação solicitada nos anexo I e II desse edital, na data, no horário e no local previsto no cronograma;

b) Entregar documentação incompleta no Núcleo de Assistência Social;

c) A qualquer tempo, se comprovada a inidoneidade ou falsidade de documento e/ou de informação prestada pelo (a) candidato (a) ou seu (a) representante legal;

- d) quando ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do (a) bolsista, de seu (a) responsável legal ou dos membros de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente;
- e) por solicitação do (a) bolsista ou de seu (a) responsável legal;
- f) por decisão ou ordem judicial;
- g) pela evasão do (a) bolsista;
- h) Descumprimento das normas vigente do Regimento Acadêmico;
- i) e demais condições previstas no Manual do Bolsista ProUni.

5.2. Nos casos de divergências e/ou irregularidades na documentação recebida pelo (a) estudante, antes de proceder com o cancelamento/encerramento da Bolsa de Estudo, a Direção da Faculdade Social da Bahia, instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Núcleo de Assistência Social, garantindo a ampla defesa e o direito ao contraditório do (a) candidato (a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação sobre a instauração do Processo. Com a resposta do (a) candidato (a) bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Núcleo de Assistência Social em conjunto com a direção, analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento/encerramento ou manutenção da bolsa. Dessa decisão não caberá recurso.

## 6. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação de documentos referentes à renovação de bolsa de estudos para o semestre 2019.1, os quais constam no anexo I desse edital, deverá ser entregue pelo (a) estudante no Núcleo de Assistência Social, localizado na Sala 306 do Prédio Central da Faculdade Social da Bahia, telefone 71 4009-2858, na data e nos horário definidos no quadro abaixo:

CURSO	DATAS	HORÁRIO
DIREITO	De 01 a 3 de outubro de 2018	Das 13:30 às 19:30
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA)	De 9 a 11 de outubro de 2018	Das 13:30 às 19:30
JORNALISMO E ADMINISTRAÇÃO	De 18 a 20 de outubro de 2018	Das 13:30 às 19:30
PSICOLOGIA	De 25 a 27 de outubro de 2018	Das 13:30 às 19:30
FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM	De 6 a 8 de novembro 2018	Das 13:30 às 19:30
<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>10 DEZEMBRO</b>	

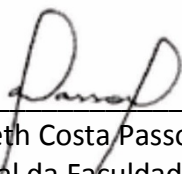
6.2 Os resultados serão divulgados no site da Faculdade Social da Bahia, nos murais e em locais de ampla circulação.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 Apenas o (a) estudante que a bolsa de estudo for deferida nos termos deste edital e que atender aos requisitos de matrícula previstos no *Regimento Institucional* e no “edital institucional de matrícula”, a ser lançado no final do segundo semestre de 2018, poderá gozar deste benefício no semestre letivo 2019.1.

7.2 O (a) bolsista requerente apto à renovação de bolsa de estudos só poderá confirmar matrícula para o semestre letivo 2019.1 dentro do prazo previsto no “edital institucional de matrícula”, a ser lançado no final do segundo semestre de 2018.

Salvador (BA) 27 de Agosto de 2018.



---

Rita Margareth Costa Passos  
Diretora Geral da Faculdade Social da Bahia

## ANEXO I



### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO**

DEVERÃO SER APRESENTADOS ORIGINAIS E CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**DOCUMENTOS PESSOAIS DO/A ALUNO/A E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO:**

- a) Carteira de identidade e CPF do/a aluno/a e de todos os membros do grupo familiar;
- b) Certidão de nascimento (dos membros que não possuem carteira de identidade);
- c) Certidão de casamento ou certidão de concubinato registrada em cartório (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar que forem casados ou mantenham união estável). Na ausência dessa certidão, preencher o modelo constante no anexo VII deste edital;
- d) Certidão de óbito (de qualquer membro do grupo familiar que tenha falecido);
- e) Certidão de separação judicial dos pais ou do/a próprio/a aluno/a (se a separação não estiver legalizada, deve ser apresentada declaração dos/as cônjuges com as devidas testemunhas legais);
- f) Comprovante de matrícula, boleto ou qualquer documento que comprove vínculo com instituição de ensino (do aluno e de todos os membros do grupo familiar que estudem em escola pública ou particular);
- g) Comprovante de residência em nome de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (caso não exista tal documento, o membro poderá apresentar uma declaração idônea em que comprove morar no endereço).

**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

- a) Carteira de trabalho do/a aluno/a e de todos os membros do grupo familiar (para os membros maiores de 18 e menores de 65 anos a apresentação da carteira de trabalho é obrigatória, inclusive para aqueles/as que não estão empregados/as ou que nunca trabalhou, o membro que não tiver carteira de trabalho deverá providenciá-la para que esta seja apresentada); Xerox: página do retrato, qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco;
- b). Comprovantes dos três últimos meses das remunerações de todos (as) os (as) integrantes do grupo familiar.
- c). **Assalariados:** anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos (contra cheque todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 18 (dezoito) anos, referentes aos três últimos meses;

- d). **Trabalhador Autônomo:** Não havendo declaração do Imposto de Renda, deverá ser apresentado um DECORE (Declaração comprobatória de Percepção de rendimentos) dos últimos três meses, que deve ser fornecida por um/a profissional de contabilidade.
- e). **Produtor rural:** Declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais em que constem as atividades e a remuneração média mensal.
- f). Declaração de imposto de renda COMPLETA (recibo e declaração do exercício) do aluno e/ou dos membros que declararem imposto de renda;

**No caso de ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IRPF, apresentar a declaração com a seguinte informação:** "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil". Disponível no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- g). Declaração e recibo de entrega do imposto de renda de pessoa jurídica (exercício) para as pessoas que possuem empresas (caso a empresa esteja desativada, é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Inativa);
- h). Extrato bancário dos três últimos meses;
- i). **Aposentados** – Extrato de Aposentadoria retirado no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> junto com extrato bancário, e para os que não possuem aposentadoria: Declaração de não benefício INSS, para os maiores de 60 anos sem comprovação de renda;
- j). **Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido e Xerox da página da Carteira de Trabalho que indica o contrato de Trabalho.
- k). **Seguro Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.
- l). Para os maiores de 18 anos, sem renda, vínculo empregatício ou trabalho informal preenchimento da declaração constante no anexo IV deste edital;

Nos casos de maiores de 18 anos que estejam em período cursando escola ou universidade em horário comercial faz-se necessário à apresentação de comprovante de matrícula.

- m). Declaração de Pensão Alimentícia, o (a) aluno (a) deve apresentar documento conforme constante no anexo VI deste edital;

#### **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:**

- a). O último recibo de aluguel ou contrato de aluguel em que conste o valor pago;
- b). O último recibo de financiamento habitacional ou o contrato;
- c). O último recibo de condomínio;

d). Última Guia de IPTU.

e). Declaração do proprietário do imóvel cedido ou emprestado que consta no anexo V deste edital;

**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS BÁSICAS PRIMÁRIAS:**

Subsistência do grupo familiar, tais como alimentação, moradia, saúde, educação, água, luz, telefone.

a). Última contas de telefone, água e luz;

b). Último Comprovante de pagamento de mensalidade escolar.

**Documentos de comprovação de doença (caso seja declarada doença na família):**

1. Relatório médico que comprove a doença na família atualizada;

2. Receita dos medicamentos prescritos;

OBS: Caso haja necessidade, anexar carta explicativa digitada, no limite de duas páginas.

\*Em hipótese alguma, será possível, durante o atendimento para entrevista e recebimento de documentação, a utilização de documentos de processos anteriores.

## ANEXO II

### FICHA SOCIOECONÔMICA

#### DADOS PARA SUBSIDIAR ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL QUANTO AO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DO (A) CANDIDATO (A)

##### DADOS DO (A) CANDIDATO (A)

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_.

RG \_\_\_\_\_ ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ SEXO: FEMININO ( ) MASCULINO ( )

AUTO DECLARAÇÃO - COR/RAÇA: BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDIGENA ( ) AMARELA ( ) NÃO DECLARADA ( )

FILIAÇÃO: MÃE: \_\_\_\_\_.

PAI: \_\_\_\_\_.

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO/A ( ) CASADO/A ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) DIVORCIADO/A ( ) VIUVO/A ( )

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_.

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_.

TELEFONES: RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ RECADO: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

##### DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELO (A) CANDIDATO (A) SE FO R O CASO Pode ser o (a) beneficiado (a), maior de 18 anos, pai, mãe ou responsável legal

NOME: \_\_\_\_\_ PARENTESCO: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

FILIAÇÃO: MÃE: \_\_\_\_\_.

PAI: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_.

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_.

TELEFONES: RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ RECADO: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

PROFISSÃO/ ATIVIDADE: \_\_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_.

TELEFONE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_.



**COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO (A) CANDIDATO (A)**

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	FONTE DE RENDA	RENDA

Declaro para efeito de estudo sócio econômico, que assumo a responsabilidade pelos dados e informações apresentadas acima para que sejam submetidos a análise e possível visita domiciliar, concordando com as normas e critérios estabelecidos pela instituição.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável

**RESERVADO A INSTITUIÇÃO**

**Recebi cópias de documentos conforme declarado acima, os quais conferem com os originais.**

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) funcionário (a)

## ANEXO III



FACULDADE SOCIAL DA BAHIA

### < TERMO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE >

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no Estado da Bahia,  
DECLARO, pelo presente termo,

- 1) conhecer e concordar com os termos do *Regulamento de Apoio Financeiro ao Estudante da Faculdade Social da Bahia* vigente, inclusive que a bolsa de estudos a mim concedida cobre estritamente à semestralidade (dividida em mensalidades) e não contempla disciplinas fora da matriz curricular do curso de graduação ao qual estou vinculado, assim como taxas para realização de segunda chamada e expedição de documentos, por atividades extracurriculares e por material didático;
- 2) estar ciente de que, na eventual possibilidade de cursar disciplinas que não façam parte da matriz curricular do meu curso, realizar segunda chamada, solicitar documentos taxados, participar de atividades extracurriculares e adquirir material didático, eu devo arcar com os custos estabelecidos por esta instituição de ensino, atendendo aos requisitos fixados pelos setores responsáveis;
- 3) estar ciente de que a eventual falsidade das declarações por mim prestadas neste documento, assim como nos processos de concessão e renovação de bolsa e/ou de matrícula, poderá ensejar na responsabilização legal prevista pela Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e em sanções administrativas, civis e criminais, previstas no Art. 299 do *Código Penal* (Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), no *Regulamento de Apoio Financeiro ao Estudante da Faculdade Social da Bahia* e em outros dispositivos legais em vigor no País.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 (D.O.U 30.08.1983):

*Prova documental de vida, residência, hipossuficiência (pobreza), etc.*

**Art. 1º** *A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.*

*Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.*

**Art. 2º** *Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.*

**Art. 3º** *A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.*

CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940):

**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do bolsista

## ANEXO IV



### DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade Social da Bahia, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**



**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de apresentação ao Instituto Social da Bahia, que o imóvel localizado na  
Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ é de minha propriedade, estando  
cedido à \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do (a) Proprietário (a) do Imóvel**

---

**Assinatura do (a) candidato (a)**

**ANEXO VI**



**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao

Departamento de Ação Social- Bolsas de Estudos, que pago ( ) ou recebo ( ) pensão  
alimentícia de: \_\_\_\_\_, no valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) Pagante/Recebedor (a)

---

Assinatura do (a) candidato (a) ou Responsável Legal

(Quando menor de 18 anos, o responsável legal também assina).

## ANEXO VII



### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF: \_\_\_\_\_ e companheir (a) \_\_\_\_\_

Portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ declaramos para os fins previstos em Edital de Bolsa de Estudo da FSBA, que convivemos em união estável desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em imóvel situado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na minha eliminação do processo seletivo, podendo ser impedido (a) de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na FSBA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Companheiro (a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Companheiro (a)**

[As assinaturas deverão estar reconhecidas em cartório]

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.